



Prefeitura de Jacareí
Procuradoria Geral do Município

Jacareí, 27 de novembro de 2024.

**REF: RECURSO DE INDEFERIMENTO DE EMENDA PARA PROPOSTA Nº 42 –
ART. 89 – LUIS MISSAO AOKI**

Trata-se de RECURSO interposto em relação ao indeferimento de emenda realizada para Proposta nº 42 da Revisão do Plano Diretor.

A proposta nº 42 do art. 89 do Plano Diretor trata-se de diretrizes relacionadas ao **transporte coletivo**, vejamos:

Nesta proposta, o sistema de transporte público deve:

Oferecer transporte público de qualidade, regularidade, segurança e preço justo para as pessoas que precisam.

Fiscalizar e coibir o transporte clandestino;

Estabelecer padrões de equipamentos e sinalização nos locais de embarque e desembarque de passageiros.

Promover o uso de veículos públicos adaptados para atender a toda a população, especialmente, idosos e pessoas com deficiência

A emenda pretendida é a inclusão no texto: *Buscar sistema alternativos de transporte público **individual**.*

A MESA DIRETORA analisou a emenda e concluiu que:

“Após análise da mesa diretora, a proposta não atende aos critérios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e





Prefeitura de Jacareí
Procuradoria Geral do Município

pertinência temática, nos termos do art. 12, § 3º do Edital de Regimento Interno da Conferência da Cidade, uma vez que trata-se de matéria que deve ser disciplinada especificamente no Plano de Mobilidade Urbana, não contemplando em matéria de Plano Diretor, sendo inabilitada integralmente a discussão e votação na Conferência final da Cidade.”

Pois bem.

Primeiramente, conforme consta da Lei Federal nº 12.587/2012, Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, há diretrizes orientadoras para **dar prioridade aos serviços de transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado.**

Art. 6º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

Além do mais a Proposta 43 art. 77, **já prevê a diretriz de incentivar o uso integrado da bicicleta com outros modais e como alternativa segura de transporte e lazer.** Integrar ao Plano Diretor Municipal o futuro Plano Municipal de Mobilidade Urbana, a ser executado pelo Município, incluído capítulo destinado ao Plano Municipal de Ciclovias.

Assim, a emenda proposta, conforme decidido pela MESA DIRETORA deverá integrar o texto do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, a ser executado pelo Município, incluído capítulo destinado ao Plano Municipal de Ciclovias.



Prefeitura de Jacareí
Procuradoria Geral do Município

Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município de Jacareí **INDEFERE** o recurso interposto, pelos fundamentos acima apresentados.

NARA CRISTIANE SANTOS BARBOSA

Procuradora do Município

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE EMENDA

TEMA	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA		
NOME	LUIS MISSAO AOKI		
E-MAIL	MISSAO@AOKIARQUITETURA.COM		
TELEFONE P/ CONTATO	(12) 99164-6362		
TEMA	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA		
ARTIGO DA EMENDA	89		
PROPOSTA QUE RECEBERÁ A EMENDA	42		
TEOR DA EMENDA	<input checked="" type="checkbox"/> Adicional	<input type="checkbox"/> Complementar	<input type="checkbox"/> Exclusão
EMENDA			
<p>APRESENTAÇÃO DE RECUSO PARA A EMENDA DA PROPOSTA 42 ART. 89</p> <p>DE ACORDO COM A ANÁLISE APRESENTADA PELA COMISSÃO, "APÓS A ANÁLISE DA MESA DIRETORA, A PROPOSTA NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E PERTINENCIA TEMÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 12 § 3º, DO EDITAL DE REGIMENTO INTERNO DA CONFERENCIA DA CIDADE, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE MATÉRIA QUE DEVE SER DISCIPLINADO ESPECIFICAMENTE NO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, NÃO CONTEMPLADO EM MATÉRIA DO PLANO DIRETOR, SENDO INABILITADA INTEGRALMENTE A DICUSSÃO E VOTAÇÃO NA CONFERENCIA FINAL DA CIDADE. "</p> <p>A PROPOSTA DE EMENDA APRESENTADA VAI DE ACORDO COM O QUE É APRESENTADO NA PRÓPRIA CARTILHA DO PLANO DIRETOR EM SUA PROPOSTA 41 ONDE DIZ: "NESTA PROPOSTA É EVIDENCIADO NO TEXTO DO PLANO DIRETOR O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA COMO DIRETRIZ PARA INSTITUIÇÃO DE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS PARA A MOBILIDADE URBANA"</p> <p>ASSIM A PROPOSTA DE EMENDA APRESENTADA EXPLÍCITA A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM PROMOVER O USO DE MEIOS DE TRANSPORTE DE MENOR IMPACTO, INDO AO ENCONTRO DAS PROPOSTAS QUE BUSCAM AMPLIAR E CRIAR NOVAS CICLOVIAS E CICLOFAIXAS EM TODAS AS REGIÕES DA CIDADE E GARANTIDO QUE FAÇA OS MEIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAIS FAÇAM PARTE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL</p> <p>ADICIONAR AO TEXTO O SEGUINTE PARÁGRAFO:</p> <p>BUSCAR SISTEMA ALTERNATIVOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL</p>			
Nome			
Número da Emenda			